



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

### LEI MUNICIPAL Nº 466/2002.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de cooperação financeira com a Associação dos Estudantes de Derrubadas e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte

#### L E I:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Município de Derrubadas a firmar convênio com a Associação dos Estudantes de Derrubadas - ASEDE, visando a concessão de auxílio financeiro para o custeio das despesas com transporte escolar da referida associação.

**Artigo 2º** - A autorização disposta no artigo anterior contemplará a concessão de um subsídio mensal, em dinheiro, a ser depositado na conta da ASEDE, que corresponderá à 90 % (noventa por cento) do total do custo em transporte, até o limite de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais, mediante as seguintes condições:

§ 1º - A associação deverá encaminhar relatório ao Poder executivo, até o 5º dia útil de cada mês, contendo o total das despesas com transporte escolar, a quilometragem percorrida, os destinos realizados, o nome e a quantidade de associados que utilizaram o transporte;

§ 2º - Somente será considerado para fins de cálculo do subsídio os deslocamentos realizados para fins de estudo e junto às instituições de ensino Técnico, Supletivo, Médio e Superior.

§ 3º - A ASEDE deverá encaminhar ao Poder Executivo um cadastro contendo todos os associados do município de Derrubadas, bem como o curso que realizam e a instituição de ensino que freqüentam, no ato da assinatura do convênio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

**Artigo 3° -** O Poder Executivo rescindirã automaticamente o convênio quando houver fraude na utilização dos recursos, bem como quando não houver a prestação de contas mensal.

**Artigo 4° -** O Poder Executivo poderá reajustar o valor dos recursos a serem repassados, anualmente, com base no índice de inflação medido pelo IPCA.

**Artigo 5° -** O período do convênio a ser realizado será por prazo indeterminado, a contar da assinatura do convênio.

**Artigo 6° -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, em 04 de dezembro de 2002.

*Miro Mülbeier*  
MIRO MÜLBEIER  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
AOS 04/12/2002

*[Signature]*  
DR. ISACH PIAS DO SANTOS  
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO